



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 90097/2026

Processo Licitatório nº 283/2026

Processo SEI! nº 3524709.420.00023504/2026-51

SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

www.novobbmnet.com.br

OBJETO: Registro de preços para aquisição de instrumentais, brocas e acessórios odontológicos - (Exclusivo ME/EPP).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 225.940,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **26/10/2026** às 08:30 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de SAÚDE e por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de instrumentais, brocas e acessórios odontológicos - (Exclusivo ME/EPP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **34 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e desde que atendidas as condições deste Edital, **ressalvado que os itens são de participação exclusiva para ME's e EPP's**.

1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NA PLATAFORMA BBMNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio (vide tópico 4.7. do Termo de Referência)**

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o item 2.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. a 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto/fechado**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. empresas brasileiras;

5.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de Setembro de 2024.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Será desclassificada a proposta que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.20.1 conter vícios insanáveis;

5.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

5.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. O(A) Pregoeiro(a) julgará a licitação subsidiado(a) por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta, quando necessário.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, dispostos na cláusula 08 (FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR), nas páginas 21 a 23, sendo eles: “Habilitação Jurídica”, “Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista” e “Habilitação Técnica), serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Cidades.

Desta forma, caso o licitante (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) não tenha feito o cadastro de USUÁRIO EXTERNO pelo SEI-Cidades (Jaguariúna), deverá fazê-lo previamente através do link <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>, selecionando o município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail igualmente indicado na proposta de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

8.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O Município de Jaguariúna procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas em **Cláusula 4 do Anexo III**.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

10.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou pelo seguinte endereço de e-mail pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br>.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

13.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.13.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 13 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
RENATO RIBEIRO GOIVINHO
Data: 14/10/2026 08:18:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Ribeiro Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência nº 591/2026

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Pregão 2026 – Pregão 90097/2026

E

Na plataforma BBMNET

www.novobbmnet.com.br

Arquivo.pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Apêndice de Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 489/2026

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Pregão 2026 – Pregão 90097/2026

E

Na plataforma BBMNET

www.novobbmnet.com.br

Arquivo.pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 90097/2026 – Registro de preços para aquisição de instrumentais, brocas e acessórios odontológicos - (Exclusivo ME/EPP).

Obs: Srs. Licitantes, favor atentar-se a cláusula 7.3 do edital.

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	<u>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA</u> (devidamente comprovada pela documentação apresentada em Sessão, procuração com poderes específicos ou contrato social)
RAZÃO SOCIAL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
CNPJ:	CARGO:
ENDEREÇO:	RG:
E-MAIL:	CPF:
TELEFONE/CELULAR:	E-MAIL:
	TELEFONE/CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
01	Afastador Odontológico Minessota = Especificações: Medindo aproximadamente entre 14 cm a 17 cm de comprimento, com largura constante de cerca de 19 mm e espessura de 1,0 mm - Material: Aço Inoxidável Cirúrgico, Formato anatômico com uma extremidade de trabalho (curvada e com bordas arredondadas) e cabo de apoio, não articulado e não cortante. Afastador tecidos moles (bochecha, lábio, língua) e retalhos mucoperiosteais, expondo o osso ou a área cirúrgica para melhor visibilidade. Com Bordas suaves e ergonômico. Esterilização: Totalmente autoclavável, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, com procedência. Validade indeterminada. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	20			
02	Alavanca Apexo kit Adulto 301, 302, 303 = Especificações: autoclavável, material: aço inoxidável, 301: Ponta reta, utilizada para deslocamento de raízes muito profundas. 302: Ponta angulada para a direita, específica para dentes e raízes do lado direito. 303: Ponta angulada para a esquerda (ou, em algumas descrições, reta com característica para inferiores), específica para dentes e raízes do lado esquerdo ou inferiores. Validade indeterminada - embalada individualmente, em material que garanta a integridade do produto. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Kit	3			
03	Alavanca Apical kit 301, 302, 303 Objeto: Aquisição de Kit de Alavancas Apicais Odontológicas, contendo 03 (três) unidades, referências nº 301, nº 302 e nº 303, para uso em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Especificações Mínimas Exigidas: Composição do Kit: O kit deve ser composto por 03	Kit	8			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	(três) alavancas apicais, sendo: 01 (uma) Alavanca Apical nº 301 (Reta). 01 (uma) Alavanca Apical nº 302 (Esquerda). 01 (uma) Alavanca Apical nº 303 (Direita). Material de Fabricação: Aço inoxidável de grau cirúrgico, AISI 420, ou equivalente. Acabamento: Superfície polida, sem rebarbas, para facilitar o manuseio a limpeza e a assepsia. Funcionalidade: Instrumentos indicados para luxação e remoção de raízes fraturadas, restos radiculares e espículas ósseas, projetados para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Esterilização: O material deve ser autoclavável, suportando processos de esterilização físico-químicos (calor úmido) sem sofrer danos ou corrosão. Embalagem: O kit ou as unidades individuais devem ser embalados de forma a garantir a integridade e a higiene do produto até o uso. A embalagem deve conter informações de identificação do produto, fabricante, e instruções de uso e esterilização. Identificação: As alavancas devem possuir a gravação visível do número de referência (301, 302, 303) no cabo. Garantia 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Registro Anvisa.					
04	Alça Labial compatível com o aparelho localizador apical J Morita, fabricado em aço inoxidável. Autoclavável - o diâmetro/encaixe deve ser compatível com o cabo do aparelho J. Morita Registro na Anvisa.	Unid	6			
05	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Item: Aplicador de Hidróxido de Cálcio Especificações Técnicas: Tipo/Formato: Duplo (uma ponta em cada extremidade). Material: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão. Autoclavável: Sim (Indispensável para esterilização). Finalidade: Aplicação precisa de hidróxido de cálcio em cavidades profundas, proteção pulpar indireta/direta, capeamento pulpar, e procedimentos endodônticos. Design/Características: Ponta fina para melhor acesso e controle. Corpo ergonômico para manuseio confortável. Acabamento liso para fácil higienização. Registro/Certificação: Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) válido. Embalagem: Individual, em embalagem lacrada, garantindo esterilidade.	Unid	120			
06	Broca Cirúrgica carbide haste longa 702 28mm - Broca cirúrgica odontológica, material: 100% carbureto de tungstênio (carbide), formato: tronco-cônica, numeração/referência: 702, tipo de haste: longa (comprimento total de 28 mm), acoplamento: alta rotação (FG - Friction Grip), característica adicional: corte cruzado/picotado, material da haste: aço inoxidável, produto autoclavável e resistente à corrosão, conforme normas de instrumentais rotatórios odontológicos vigentes. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	150			
07	Broca Cirúrgica Zekrya 199 - 19mm - dourada - - SC (surgical carbide - broca cirúrgica de carbono) 100% carbeto de tungstênio (carbide), Possui formato cônico ou tronco-cônico, com uma ponta esférica não cortante, comprimento = 19mm - validade indeterminada, Embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto. Obs: não é endo z, ou seja não tem ponta arredondada. Objeto: Aquisição de broca cirúrgica odontológica de alta rotação, tipo Zekrya, referência 199-Z, com 19mm de comprimento total, para uso em procedimentos cirúrgicos e endodônticos. Especificações Técnicas: Tipo de Produto: Broca	Unid	100			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	cirúrgica odontológica. Modelo / Referência: Zekrya (ou similar), número 199-Z. Comprimento Total: 19 mm. Material: Tungstênio Carbide (Carbureto de tungstênio). Formato: Tronco-cônica com ponta de segurança (inativa, não cortante). Tipo de Haste: FG (Friction Grip), para uso em peça de mão de alta rotação. Indicação: Indicada para procedimentos odontológicos cirúrgicos, como odontosecção (corte horizontal de dentes ao nível cervical), hemiseção radicular, extração de dentes impactados (sisos), remoção de restos radiculares e acesso à câmara pulpar em endodontia. Características Adicionais: Altamente cortante, com corte eficiente e suave, minimizando vibrações. Resistente ao desgaste e à corrosão. Autoclavável (esterilizável em autoclave a 121°C por 20 minutos ou a 134°C por 5 minutos). Produto médico-odontológico com registro válido na ANVISA (obrigatório apresentar o número de registro no momento da licitação). Informações Logísticas: Apresentação: Embalagem individual ou conforme especificado no edital (unidade).					
08	Broca Diamantada 1012 - Item: Broca Diamantada Odontológica Nº 1012 Descrição: Produto: Broca diamantada esférica nº 1012. Uso: Exclusivamente odontológico, indicada para procedimentos de preparo cavitário, acabamento e remoção de materiais restauradores. Material: Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com grãos de diamante natural de dimensões controladas fixados por processo de eletrólise. Rotação: Para uso em alta rotação (FG - Friction Grip), adaptável às canetas odontológicas padrão. Características: Corte preciso e menor geração de calor. Resistente à corrosão e a múltiplas esterilizações em autoclave (vapor e pressão). Autoclavável a temperaturas de até 135°C, conforme instruções do fabricante. Formato da ponta: Esférica (tipo bola). Diâmetro da ponta (ISO Ø): 010 ou 012. Granulometria: Média. Haste: Standard (curta). Embalagem e Normas: Embalagem individual em blister estéril, com abertura tipo "peel-off". Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, e instruções de uso devem estar presentes na embalagem, em conformidade com a legislação vigente. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	150			
09	Broca Diamantada 1014 Item: Broca Diamantada Nº 1014 para ALTA ROTAÇÃO Unidade: Unidade (UND) Descrição Detalhada: Tipo: Broca Diamantada para uso Odontológico. Formato: Esférico. Numeração: 1014 (padrão americano). Haste: Haste Regular, conforme especificado no edital. Material: Haste em aço inoxidável, com grãos de diamante natural de alta qualidade. Rotação: Para Alta Rotação (AR), conforme o edital. Corte/Granulação: Corte médio a cirúrgico, com boa durabilidade e baixo aquecimento. Características: resistente à corrosão, esterilizável em autoclave (calor úmido) Autoclavável a temperaturas de até 135°C, conforme instruções do fabricante. Embalagem: Embalagem individual (blister), estéril, para garantir a assepsia. Finalidade: Acabamento, polimento, remoção de restaurações e preparação de cavidades em procedimentos odontológicos. Observações Importantes: Conformidade: A broca deve atender às normas de qualidade e segurança para uso clínico. ". Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, e instruções de uso devem estar presentes na embalagem, em conformidade com a legislação vigente. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	150			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10	Broca Diamantada 1014HL - Item: Broca Diamantada Nº 1014 HL para ALTA ROTAÇÃO Unidade: Unidade (UND) Descrição Detalhada: Tipo: Broca Diamantada para uso Odontológico. Formato: Esférico. Numeração: 1014 (padrão americano). Haste: Haste Longa (HL), conforme especificado no edital. Material: Haste em aço inoxidável, com grãos de diamante natural de alta qualidade. Rotação: Para Alta Rotação (AR). Corte/Granulação: Corte médio a cirúrgico, com boa durabilidade e baixo aquecimento. Características: resistente à corrosão, esterilizável em autoclave (calor úmido) Autoclavável a temperaturas de até 135°C, conforme instruções do fabricante. Embalagem: Embalagem individual (blister), estéril, para garantir a assepsia. Finalidade: Acabamento, polimento, remoção de restaurações e preparação de cavidades em procedimentos odontológicos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, e instruções de uso devem estar presentes na embalagem, em conformidade com a legislação vigente. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	150			
11	Broca Diamantada 1016 - Descrição: Ponta diamantada esférica para alta rotação (FG - Friction Grip), haste normal/regular (tipo 314), referência americana nº 1016. Aplicação: Uso odontológico, indicada para preparo cavitário, remoção de tecido cariado e desgaste de áreas interdentais. Composição: Fabricada em aço inoxidável de alta resistência, ponta ativa com partículas diamantadas aglutinadas por níquel eletrolítico, garantindo granulação uniforme e alta capacidade de corte. Formato: Esférica. Tipo de Haste: Normal/Regular (FG - 1.6mm de diâmetro). Granulação: Média (padrão de mercado). Apresentação/Embalagem: Embalada individualmente (blister ou tubete), garantindo a proteção da ponta ativa. Esterilização: Esterilizável em autoclave, resistente a ciclos de calor úmido ou seco, sem apresentar sinais de oxidação ou rebarbas. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	150			
12	Broca Diamantada 1016HL - Formato: Ponta esférica (1016) com haste longa (HL). Tipo de Haste: Alta Rotação (FG - Friction Grip). Material: Produzida em aço inoxidável de alta qualidade e durabilidade, revestida com partículas de diamante de granulação uniforme. Granulação: Média (Padrão). Uso: Odontológico, indicada para preparo cavitário, desgaste de esmalte, dentina e remoção de materiais restauradores. Apresentação: Embalada individualmente (blister ou tubete), garantindo a proteção da ponta ativa. Esterilização: Esterilizável em autoclave, resistente a ciclos de calor úmido ou seco, sem apresentar sinais de oxidação ou rebarbas. Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	150			
13	Broca Diamantada 1036 Descrição: Broca diamantada de alta rotação (FG - Friction Grip), formato cônica invertida, número 1036. Material: Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com ponta ativa revestida por diamantes naturais através de processo de eletrólise, garantindo alta precisão de corte e menor geração de calor. Granulação: Média (identificação por anel preto/padrão) - verificar se a necessidade da administração é outra granulação. Embalagem: Embalada individualmente em blister selado, contendo informações do produto na embalagem (numeração, marca comercial e procedência). Esterilização: O produto deverá ser compatível com métodos de esterilização físico-químicos. Registro: Produto com registro vigente na ANVISA.	PÇ	150			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14	Broca Diamantada 1091 - Descrição Técnica: Broca diamantada de alta rotação (FG - Friction Grip), formato esférico, número 1091. Composição: Haste em aço inoxidável de alta qualidade, ponta ativa com granulações uniformes e diamante de alta dureza, garantindo alta eficiência de corte e durabilidade. Características: Alta resistência à oxidação e corrosão após esterilizações. Deve possuir encaixe preciso e adaptável às canetas de alta rotação padrão. Embalagem: Embalada individualmente, passível de esterilização. Identificação: A embalagem deve conter externamente dados de identificação do produto, numeração (1091), procedência, número de lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unid	150			
15	Broca Diamantada 1111F - Ponta diamantada odontológica, formato chama (ogival), alta rotação (FG - Friction Grip). Referência 1111F (acabamento/fina). Granulometria fina, ideal para acabamento de restaurações, biselamento de margens, ajustes interproximais e preparos delicados. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência com partículas de diamante uniformes para corte preciso e longa vida útil. Produto autoclavável. Embalagem individual e lacrada. Deve apresentar registro na ANVISA.	Unid	150			
16	Broca Diamantada 2134F - BROCA DIAMANTADA 2134F - ALTA ROTAÇÃO (FG) Broca diamantada cônica de extremidade arredondada, padrão FG (Friction Grip) para alta rotação. Granulação Fina. Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade e durabilidade. Ponta ativa revestida com grãos de diamante natural, proporcionando alto poder de corte e acabamento refinado. Especificações Técnicas Mínimas: Formato: Cônica de ponta arredondada (Formato 2134). Granulação: Fina (F - Fina/Fine), indicada por anel vermelho no haste. Haste: FG (Friction Grip) - Alta rotação. Material: Aço Inox (corpo) e Diamante Natural (ponta). Esterilização: Autoclavável. Registro na ANVISA.	Unid	150			
17	Broca Diamantada 2200F - Broca Diamantada Cônica Chama 2200F - Alta Rotação Especificações Técnicas: Tipo: Ponta diamantada cônica, formato Chama (formato de chama/ponta fina). Numeração/Referência: 2200F. Granulometria: Fina (F). Indicação de Uso: Acabamento em restaurações de resina composta, ponta ativa para alta rotação (FG - Friction Grip). Material: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável. Haste: Curta ou padrão (tipo FG) compatível com alta rotação. Embalagem e Identificação: Apresentação: Embalada individualmente, garantindo a esterilização ou condição esterilizável. Identificação: A embalagem deve conter, externamente, dados de identificação, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, granulometria e registro na ANVISA.	Unid	150			
18	Broca Diamantada 3118F - Descrição: Ponta diamantada de alta rotação (FG), tipo chama, com granulação fina. Formato: Chama (formato para refinamento, acabamento e escultura). Número de Referência: 3118-F (Ponta Diamantada Chama 3118F). Material: Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com partículas de diamante natural ou sintético com excelente poder de corte. Aplicação: Odontológica, para uso em alta rotação (FG), autoclavável. Embalagem: Individual, tipo blister ou envelope, garantindo a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso. Identificação: A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, granulometria e número de registro na ANVISA.	Unid	150			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19	Broca Diamantada 3168F - Broca Diamantada 3168F - Alta Rotação (FG) Descrição: Broca diamantada de alta rotação (FG - Friction Grip). Formato: Chama (ponta fina/acabamento). Granulação: Fina. Numeração: 3168F. Material: Haste confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e ponta ativa diamantada, com grãos de diamante natural de dimensões controladas e uniforme. Característica: Autoclavável (resistente a processos de esterilização) e isenta de rebarbas ou pontos de oxidação. Embalagem: Embalada individualmente, garantindo a integridade do produto e Número de Registro na Anvisa na embalagem.	Unid	150			
20	Chave para ponta/caneta de ULTRASSOM compatível com Sonic Prime Plus: Chave para aperto/remoção de insertos (pontas) de ultrassom odontológico. Compatibilidade: Compatível com caneta de ultrassom piezoelétrico Sonic Prime Plus (Ecel). Descrição Detalhada: Chave de aperto de insertos de ultrassom, tipo torquímetro, compatível com as pontas e caneta do aparelho Sonic Prime Plus (Ecel). Função: Destinada à fixação e remoção segura de insertos (tips) de ultrassom, com controle de torque para evitar aperto excessivo (quebra da rosca) ou insuficiente (perda de vibração). Material: Corpo em material plástico de alta resistência (tipo polímero), autoclavável a 135°C. ou em aço inoxidável, resistente a processos de esterilização. Sistema: Tipo "Torquímetro" ou "Catraca", com sistema de clique ou trava automática ao atingir o torque ideal. Encaixe: Compatível com a rosca interna dos insertos padrão Ecel (Sonic Prime Plus) e compatível com as principais marcas de mercado (tipo Gnatus/Schuster/Ecel - rosca interna). Segurança: Deve garantir o torque correto para não danificar o transdutor da caneta de ultrassom. Esterilização: Produto autoclavável e compatível com meios físico-químicos de esterilização.	Kit	4			
21	Cureta Cirúrgica de Lucas nº 85 - Cureta de Lucas nº 85. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Instrumental cirúrgico/odontológico para curetagem alveolar. Material: Aço Inoxidável de alta resistência (padrão AISI 420 ou superior). Modelo: Nº 85. Características Físicas: Cabo oitavado (sextavado) ou com ranhuras transversais para garantir empunhadura segura e antiderrapante. Pontas ativas duplas (bi-anguladas), afiadas e em formato de colher. Acabamento acetinado ou brilhante, com superfícies lisas que facilitem a higienização. Propriedades: Produto autoclavável (resistente a repetidos ciclos de esterilização sob calor e pressão). Identificação: Gravação indelével do fabricante, marca e lote no corpo do instrumento. Embalagem individual plástica, resistente, selada (hermética). A embalagem deve conter: nome do produto, número, marca comercial, nome do fabricante/procedência, número de lote e Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas de material (oxidação).	Unid	300			
22	Descolador de Freer - Descolador de Freer duplo, instrumento cirúrgico utilizado para descolamento de tecidos moles e periosteio (retalho mucoperiosteal), indicado para cirurgias bucomaxilofaciais, periodontia e odontologia em geral. Características Técnicas Modelo: Freer duplo (duas extremidades funcionais, sendo uma ponta romba/arredondada e uma ponta cortante/afiada para sindesmotomia). Material: Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, compatível com a norma AISI 420 ou superior. Dimensões: Comprimento total entre 170mm e 190mm. Acabamento: Superfície polida, lisa e com acabamento perfeito, livre de rebarbas, frestas ou oxidações. Esterilização: Produto totalmente autoclavável. Gravação: Deve conter gravação a laser no instrumento com a identificação do fabricante.	Unid	25			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	Embalagem: Individual, em plástico transparente, ou embalagem que garanta a integridade do produto, permitindo a visualização para a Identificação. Registro na ANVISA.					
23	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 - Item: Descolador/Cureta de Molt nº 2-4. Aplicação: Instrumental odontológico/cirúrgico utilizado para descolamento de retalhos mucoperiosteais em cirurgias orais (exodontias, implantes, periodontia) e curetagem de alvéolos. Composição: Fabricado integralmente em aço inoxidável de alta qualidade (AISI 420 ou AISI 440), resistente à corrosão e fraturas. Características Físicas: Ponta Dupla: Instrumento com duas extremidades ativas e delicadas, permitindo o descolamento sem lesionar os tecidos adjacentes. Cabo: Ergonômico, podendo ser oco (ex: 8mm) com ranhuras transversais para garantir aderência e segurança durante o manuseio. Acabamento: Polimento perfeito (eletropolimento), livre de rebarbas, porosidades ou defeitos de fabricação. Propriedades Térmicas: Totalmente autoclavável, suportando repetidos ciclos de esterilização sob calor úmido. Exigências Legais: Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser acompanhado de embalagem individual contendo os dados do fabricante e procedência.	Unid	30			
24	Escavador de Dentina 14 -ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14: Instrumento odontológico cortante manual, tipo cureta duplas. Produzido em aço inoxidável de alta resistência (série 400). Cabo com acabamento oitavado ou cilíndrico recartilhado, garantindo manuseio seguro e autoclavável. Pontas ativas circulares e afiadas, com curvaturas e ângulos adequados para remoção de tecido dentinário cariado. Dimensões e formatos em conformidade com os padrões ISO/normas técnicas vigentes. Registro na ANVISA vigente.	Unid	30			
25	ESPELHO BUCAL + CABO EM AÇO INOX Nº 5 ITEM: CONJUNTO ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO EM AÇO INOX ESPELHO BUCAL: Espelho clínico circular nº 05, plano, com aproximadamente 24mm de diâmetro. Produzido com cristal de alta qualidade, imagem nítida e sem distorções. Possui rosca universal para acoplamento em cabos odontológicos. CABO PARA ESPELHO (que seja compatível - encaixe): Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência. Design ergonômico corpo recartilhado ou oitavado para garantir empunhadura segura e antiderrapante durante o procedimento. REQUISITOS GERAIS: Material totalmente autoclavável (resistente a altas temperaturas e pressões). Acabamento polido, livre de rebarbas, porosidades ou defeitos de fabricação. Alta resistência à corrosão e oxidação. Registro ativo na ANVISA.	Unid	300			
26	Hollemback 3s = Item: Esculpidor Odontológico Hollemback 3S Descrição: Instrumento odontológico não articulado, modelo Hollemback nº 3S (tamanho "small"), indicado para procedimentos de dentística, especificamente para esculpir, modelar e remover excessos de materiais restauradores (como amálgama e resina composta) em restaurações dentárias. Especificações Técnicas: Material: Fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade preferencialmente AISI 420 ou similar), garantindo resistência à corrosão, durabilidade e confiabilidade clínica. Autoclavável: O instrumental deve ser 100% autoclavável, permitindo a esterilização em autoclave para garantir a biossegurança e a reutilização segura. Formato do Cabo: Cabo em perfil oitavado ou redondo, com serrilhado paralelo para melhor ergonomia, leveza e aderência durante o manuseio. Dimensões/Tamanho: Tamanho nº 3S, com pontas ativas regulares e bem	Unid	300			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	acabadas. Acabamento: Superfície polida para facilitar a limpeza e a manutenção. Marcação: O instrumental deve ter gravado no cabo, de forma legível e permanente, o número do modelo (3S). Embalagem: Embalado individualmente, em material que garanta a integridade do produto e com dados de fabricação, validade e número de lote. Registro: ANVISA.					
27	Inserto/Ponta ultrassônica N01 compatível com ultrassom Ecel Sonic Prime Plus = Objeto: Aquisição de ponta (inserto) ultrassônica N01 para equipamento odontológico Sonic Prime Plus da marca Ecel. Especificações Técnicas: Produto: Inserto/Ponta ultrassônica N01. Compatibilidade: Compatível exclusivamente com o aparelho de ultrassom odontológico Ecel Sonic Prime Plus. Função/Aplicação: Destartarização universal, ideal para tratamento da junta interdental (uso em potência média/alta). Material: Aço inoxidável de alta qualidade. Autoclavável: resistente a processos de esterilização em autoclave (até 135°C), garantindo a biossegurança e a longevidade do produto. Acondicionamento: Embalado individualmente em material apropriado que garanta a integridade e esterilidade do produto. Identificação Externa: Constando externamente na embalagem: marca do fabricante, procedência, modelo/código (N01). Registro ANVISA.	Unid	35			
28	Inserto/Ponta ultrassônica P10 compatível com ultrassom Ecel Sonic Prime Plus - Objeto: Aquisição de ponta (inserto) ultrassônica P10 para equipamento odontológico Sonic Prime Plus da marca Ecel. Especificações Técnicas: Produto: Inserto/Ponta ultrassônica P10. Compatibilidade: Compatível exclusivamente com o aparelho de ultrassom odontológico Ecel Sonic Prime Plus. Operando na faixa de frequência de 29 kHz a 32 kHz Função/Aplicação: Indicada para a remoção de cálculos volumosos e tártaros supragengivais em procedimentos de profilaxia e periodontia. Material: Fabricada em aço inoxidável de alta resistência ou liga metálica equivalente, com acabamento polido para evitar retenção de biofilme. Ponta com design ergonômico para facilitar o acesso às superfícies dentais, proporcionando eficiência na remoção de detritos sem causar danos desnecessários ao esmalte dental quando utilizada corretamente Autoclavável: resistente a processos de esterilização em autoclave (até 135°C), garantindo a biossegurança e a longevidade do produto. Acondicionamento: Embalado individualmente em material apropriado que garanta a integridade e esterilidade do produto. Identificação Externa: Constando externamente na embalagem: marca do fabricante, procedência, modelo/código (P10) e número de registro na ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade de Medida: UNIDADE.	Unid	35			
29	Kit de Alavanca apical de Heidbrink nº 1, nº 2 e nº 3 especificações Item: Alavanca Apical Odontológica, tipo Heidbrink, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável. Especificações Gerais: Material: Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade de acordo com normas técnicas, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Acabamento: Superfície polida ou fosca (cabo oco e fosco para não refletir a luz, se especificado) para facilitar a limpeza e reduzir o brilho. Autoclavável: Resistente a processos de esterilização em autoclave, garantindo a biossegurança. Indicação: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, indicado para luxação e remoção de raízes fraturadas, remanescentes e fragmentos dentários em áreas de difícil acesso, com mínima agressão aos tecidos adjacentes. Embalagem: Embalagem individual ou em kit, que deve conter externamente dados de identificação, nome do produto, marca comercial, procedência, número de lote e número de registro na ANVISA: Especificações por	Kit	6			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	Número: Número Característica Principal da Ponta Ativa Indicação Específica Nº 1 Ponta ativa reta, fina e delicada. Remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso, geralmente para raízes mais retas ou na região anterior. Nº 2 Ponta ativa curva (esquerda, em alguns modelos). Auxílio na remoção de raízes em regiões de difícil acesso, frequentemente para o lado esquerdo da arcada dentária. Nº 3 Ponta ativa curva (direita, em alguns modelos). Auxílio na remoção de raízes em regiões de difícil acesso.					
30	LANÇA ARKANSAS SHOFU 4702 - PONTA DE ARKANSAS BRANCA (TIPO SHOFU) - FORMATO LANÇA/CHAMA - FG 4702 Descrição Detalhada: Ponta montada de Arkansas (tipo Shofu), fabricada em óxido de alumínio ultrafino de alta qualidade. Formato tipo Lança (Chama), numeração 4702, haste tipo FG (Friction Grip - alta rotação). Indicada para acabamento fino de resina composta, compômeros, porcelanas e esmalte dental. Deve proporcionar acabamento superficial superior, ideal para remoção de excessos e ajuste oclusal, sem causar danos ao esmalte sadio ou superaquecimento da estrutura dentária. Haste com calibração milimétrica para evitar vibrações indesejadas e garantir encaixe preciso no mandril de alta rotação. Especificações Técnicas: Material: Óxido de Alumínio (Pedra Branca). Formato: Lança / Chama de Vela (Formato 111/FL2). Referência/Modelo: 4702. Tipo de Haste: FG (Friction Grip - Alta Rotação). Granulometria: Ultrafina/Fina. Esterilização: Autoclavável. Apresentação/Embalagem: Embalada individualmente (unitária). A embalagem deve garantir a integridade do produto e vir com as informações de identificação (nome do produto, formato, referência, lote e registro ANVISA).	Unid	200			
31	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM - Finalidade: Instrumento odontológico, indicado para prender, transportar e manipular roletes de algodão, gaze, brocas e pequenos materiais cirúrgicos durante procedimentos clínicos. Tamanho: 17 cm - número de referência: 317. Formato: Pontas ativas estriadas para melhor fixação e corpo angulado para melhor ergonomia. Material: Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420 ou superior), de alta resistência à corrosão. Características Técnicas: Tipo: Pinça clínica com pino guia (garante o alinhamento das pontas no fechamento). Acabamento: Polido ou acetinado, autoclavável (resistente a ciclos repetidos de esterilização). Certificações: Registro ativo na ANVISA (Ministério da Saúde). Conformidade com as normas técnicas de qualidade. Embalagem: Individual, contendo dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Unid	300			
32	Porta-agulha instrumental com tesoura. Modelo: Olsen-Hegar(ou similar de alta performance).Comprimento Total: 14 cm. Material: Confeccionado totalmente em aço inoxidável cirúrgico (frequentemente série AISI 420) de alta resistência. Características da Ponta: Ponta reta com serrilha interna para preensão segura da agulha. Acabamento em Wídea (carboneto de tungstênio) na parte preensora para maior durabilidade e aderência. Funcionalidade: Instrumento articulado e cortante, possuindo lâminas de tesoura integradas abaixo da área de preensão para corte imediato de fios de sutura. Acabamento e Ergonomia: Hastes retas com anéis para os dedos. Sistema de trava por	Unid	150			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	cremalheira para fixação da pressão. Acabamento acetinado ou polido, livre de rebarbas ou defeitos de fundição. Esterilização: Produto autoclavável e resistente a processos de esterilização hospitalar padrão. Registro Anvisa.					
33	Sonda Exploradora nº 47 - reta - Descrição Técnica: Sonda Exploradora Nº 47 Tipo: Sonda exploradora reta, instrumental odontológico não articulado. Modelo: Nº 47 (formato ideal para exploração endodôntica, detecção de cáries, cálculo e retenção mecânica em preparos cavitários). Material: Produzida em aço inoxidável de alta qualidade e resistência à corrosão (preferencialmente Aço Inox AISI 420 ou superior). Acabamento: Superfície polida, lisa e com acabamento impecável, resistente a ciclos repetidos de esterilização. Dimensões/Características: Ponta: Reta, com ponta fina e afiada para máxima sensibilidade tátil. Cabo: Anatômico, maciço ou oco, oitavado ou cilíndrico, garantindo firmeza e conforto no manuseio. Comprimento total: Aproximadamente 160 mm. Registro na Anvisa.	Unid	50			
34	Sonda Exploradora nº 5 Objeto: Sonda Exploradora Nº 5 para Uso Odontológico. Especificações Técnicas: Produto: Sonda Exploradora Nº 5 ou Sonda Exploradora Dupla Nº 5 Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade. Características da Ponta: Ponta fina, afilada e curvada (ou duas pontas, uma em cada extremidade), projetada para sensibilidade tátil e exploração de cavidades e fissuras. Processamento: Autoclavável (resistente à esterilização em autoclave). Acabamento: Impecável, sem rebarbas ou imperfeições. Finalidade: Pesquisa de cárie dental, identificação de irregularidades, verificação de retenção mecânica em preparos cavitários, uso geral em odontologia. Embalagem e Apresentação: Embalagem Individual: Plástica, estéril (se for para uso direto em ambientes estéreis) ou não estéril, com dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Unidade de Venda: Unidade (UN). Requisitos Adicionais: Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa.	Unid	300			

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Observação importante:

Caberá aos licitantes a análise prévia e integral do Termo de Referência, **especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais de entrega**, se o caso, dos itens deste certame. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caso a licitante sagre-se vencedora nos itens cotados e, no momento da execução ainda restarem dúvidas quanto aos locais onde deverão ser entregues os materiais/bens/itens, deverá entrar em contato com a pasta gestora da contratação para dirimi-las.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.914-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços nº xxx/2026

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Rua Francisco Dal'Bo, nº 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 013 de 06 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portador da matrícula funcional nº 7.796, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90097/2026, Processo Licitatório n.º 283/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de instrumentais, brocas e acessórios odontológicos**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90097/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

- 2.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$** __, __ (____), para todos os efeitos legais.

- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços ou outro meio admitido pela legislação, e havendo interesse da Administração e concordância da contratada, observado o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, neste caso em setembro/2026, nos termos do art. 92, §3º, da lei 14.133/2021.

4.1.3.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.1.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, xx de xxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO
Secretário de Gabinete

DETENTORA DA ATA
Representante
Dados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preço igual ao adjudicatário**:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

Seguindo a ordem de classificação para a formação de cadastro reserva dos fornecedores com suas propostas originais, seguem “links” de acesso à plataforma BBMNET e ao sítio do Departamento de Licitações e Contratos onde o rol de licitantes e seus valores podem ser consultados:

www.novobbmnet.com.br

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br> – (em Pregão 2026)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 283/2026

Pregão Eletrônico nº 90097/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: xxx/2026.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de instrumentais, brocas e acessórios odontológicos.

Item(ns): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: David Hilario Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) (19) 3867-9700 Ramais: 2031/ 2032/ 2033/ 2034/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF: 399.309.698-37

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 134.618.694-49